



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

END: Avenida Prefeito Sylvio Picanço, nº 463 - Sala 203 – Charitas - Niterói / RJ.

CONTRATO Nº. 002/2025.

PROCESSO Nº. 9900051250/2023.

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo **Nº. 9900051250/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **20/01/2025** com término previsto para **18/08/2025**, a execução de obras e/ou serviços de “**REVITALIZAÇÃO DE CAMPO E VESTIÁRIO DO SALINAS EM JURUJUBA (FLAMENGUINHO)**”, **nesta cidade**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **07 (Sete) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 2.992.387,70 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA: a gestão do contrato **Leila Ferreira Figueiredo** e para a fiscalização os Fiscais: **Fernando de Abreu Ciambarella, Gabriella Ribeiro Pacheco e Fiscal Suplente Brunno Estigarríbia Walter.**
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 20 de Janeiro de 2025.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações – EMUSA / Gestor (a)

Recebemos em: 20 / 01 /2025.

Assinatura e carimbo da firma

Fernando de Abreu Ciambarella
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Gabriella Ribeiro Pacheco
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:

Brunno Estigarríbia Walter
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * MARCIO DE PAULA DAS OLIVEIRAS (***.068.807-**) em 21/01/2025 10:53:08 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Gabriella Ribeiro Pacheco (***.531.817-**) em 21/01/2025 10:53:44 com assinatura simples
- * Brunno Estigarribia Walter (***.023.287-**) em 21/01/2025 10:55:05 com assinatura simples
- * Fernando de Abreu Ciambarella (***.815.837-**) em 21/01/2025 10:56:18 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 21/01/2025 11:26:29 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueiredo (***.362.707-**) em 21/01/2025 16:47:51 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eba2a7c4-b54b-4a27-8886-ccc8405cc3b4>

